



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA SUBSTITUTIVA _____/2019 AO PROJETO DE LEI 615/2018
Nº 4

O art. 3º do Projeto de Lei nº 615/2018 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º — A adoção dos Campos de Futebol, equipamentos ou unidades de esportes do município far-se-á mediante condições a serem estabelecidas em termo de cooperação firmado entre a pessoa natural ou jurídica legalmente constituída e o Município, por intermédio dos respectivos órgãos e entidades da Administração Municipal responsáveis pelos referidos espaços.

Belo Horizonte, 03 de julho de 2019

Irlan Melo
Vereador Líder PL

AVULSOS DISTRIBUIDOS
EM <u>05/07/2019</u>
<u>4-594</u>
Responsável pela distribuição